



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE
EDITAL Nº09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de indicação de preceptor pelos gestores municipais para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº09/2025/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Preceptores dos Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de interessados para realização das funções/atividades de **Preceptor**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção no site citado anteriormente.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

O presente Edital destina-se às vagas descritas a seguir:

3.1 Das vagas

PRECEPTOR (Extensionista Visitante) - 247 (duzentos e quarenta e sete) + CR (cadastro reserva) nos municípios enunciados no Anexo I.

O quantitativo de vagas indicado poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Mais Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. Poderão ser indicados SOMENTE profissionais que atuam nos municípios listados no Anexo I e onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias matriculados nos cursos técnicos do Programa Mais Saúde com Agente.

3.2 Dos requisitos

PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001.

NOTA: A comprovação deverá ser realizada pelo envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo PDF.

- Ter vínculo ativo com o SUS como profissional de nível superior no município de inscrição.
- Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades do projeto.
- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;
- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.
- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais – RG, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.
- Ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta ou conta poupança e fornecer cópia de documento bancário com número da agência, da conta e nome completo.

4 DA INDICAÇÃO

A indicação do candidato, pelo gestor, se dará por meio de preenchimento e assinatura devidamente identificada do documento **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA**, Anexo II, que deverá ser postada pelo candidato no ato da inscrição.

NOTA 1: a indicação não isenta o candidato de fazer a inscrição com o envio dos documentos comprobatórios.

NOTA 2: é vedada a indicação/inscrição de profissional ACS ou ACE que esteja matriculado no curso técnico.

NOTA 3: a indicação será aceita exclusivamente por meio da declaração anexada junto com os demais comprovantes no sistema de inscrição.

5 DA CARGA HORÁRIA

PRECEPTOR (Extensionista Visitante): 15 (quinze) horas semanais.

6 DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Função

Os preceptores estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas; possibilitar a aplicação dos conhecimentos teóricos aliados à prática profissional; avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Caberá aos preceptores selecionados o exercício da preceptoria de estudantes dos cursos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

Para todas as funções, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

6.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

- Participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 60 horas, para o exercício da preceptoria, sendo que as 12 horas iniciais, deverão ser realizadas antes do início das atividades de preceptoria e da assinatura do termos de bolsa;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Ser a referência pedagógica, acadêmica e administrativa nas atividades práticas para seu grupo de estudantes no Programa Mais Saúde com Agente;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso, estimulando a análise, reflexão e reorganização do processo de trabalho;
- Realizar a supervisão das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, a partir do material didático disponibilizado;
- Apropriar, na Plataforma Educacional do Curso, as notas avaliativas dos estudantes;
- Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários;
- Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, com postura ativa e participativa, integrando as atividades de rotina do serviço com os objetivos das disciplinas;
- Participar de reuniões semanais *on-line* com a supervisão de preceptoria para planejamento das ações e das estratégias de combate à evasão;
- Manter diálogo contínuo com a supervisão de preceptoria;
- Identificar e relatar à supervisão de preceptoria suas dificuldades no exercício das atividades, bem como dos estudantes sob sua responsabilidade;
- Manter canais de comunicação contínuos e acessíveis para sanar dúvidas dos estudantes (ex: plantão de dúvidas);
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades como preceptor;

- Atender as demandas recebidas da supervisão e assistente loco-regional, relacionadas ao andamento do curso, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- Utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da supervisão de preceptoria e assistentes loco-regionais.

NOTA: Será ofertado no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente um Curso de Especialização em Preceptoria, com aproveitamento parcial da carga horária das atividades de formação desenvolvidas no Moodle UFRGS.

7 DA REMUNERAÇÃO

- A remuneração será realizada diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos financeiros do projeto. O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.
- A bolsa mensal será de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por até 3 meses.
- Há possibilidade de prorrogação de tempo de bolsa conforme a necessidade do projeto.
- A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela DICAFI (Divisão de Controle e Apoio à Fiscalização) da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da DICAFI (Divisão de Controle e Apoio à Fiscalização) da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e certificação das atividades mensais.
- Os documentos necessários à efetivação das bolsas junto à FAURGS, constantes no item 3.2, são obrigatórios para todos os candidatos.

8 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO OU CANCELAMENTO DE BOLSA

8.1 Das Condições de Recebimento

- Ter conta corrente no BANCO DO BRASIL, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta ou conta poupança;
- Não acumular essa bolsa com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam;
- Preenchimento do Relatório Mensal de atividade certificado;
- Desenvolvimento das atividades de preceptoria.

8.2 Das condições de Cancelamento

As condições a seguir serão consideradas para interrupção de bolsa, a qualquer tempo, das vagas as quais se refere este edital.

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;
- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Perda de vínculo com o SUS no município;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor: não realização das atividades com os estudantes, não ter frequência mínima de 75% das reuniões com a supervisão, falta de postagem das notas no AVA, não envio de relatório mensal de atividades;
- Ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde, licença maternidade, licença prêmio);
- Evasão de alunos com redução de turmas;
- A pedido.

9 DAS INSCRIÇÕES DOS INDICADOS PELO GESTOR MUNICIPAL

9.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições serão abertas conforme datas e informações publicadas no site:

<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/processos-seletivos/>

9.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *link*:

<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>.

- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de CNES da Unidade de Atuação. Para os municípios com um grande número de estudantes foi realizada a divisão geográfica das unidades de saúde por regional. Consulte se seu município foi regionalizado. Se seu município está na lista de regionalização, acesse no link a seguir a distribuição das unidades de saúde por regional e indique, no ato da inscrição, a regional do CNES de sua Unidade de atuação.
https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2025/07/1.Sumario_Mapas_Edital_09_2025.pdf

- Se seu município não foi regionalizado inscreva-se apenas no município. Caso o CNES da Unidade de Atuação não seja encontrado, deverá ser indicado o CNES da Unidade mais próxima.
- A preceptoria poderá ser realizada em mais de uma Unidade de Saúde dentro de uma mesma região.
- Na falta de preceptor homologado em uma determinada região, o preceptor que não indicou regional ou indicou a regional mais próxima poderá ser requisitado.
- Caso seu município tenha regionalização, é fundamental que você indique a regional correspondente no momento da inscrição. A escolha correta da regional garante que você concorrerá para as unidades de saúde designadas para sua área.
- Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.
- A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.
- O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.
- O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- Para fins deste Edital, a atuação como preceptor no Projeto Mais Saúde com Agente, será verificada automaticamente por meio dos registros no sistema da UFRGS.
- O candidato que possuir alteração de nome e/ou sobrenome deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência. O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB.

- A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

11 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades de preceptoria serão realizadas de forma presencial nos municípios e locais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá formação e acompanhamento das atividades no Moodle UFRGS e de registro de notas no AVA CONASEMS.

12 DO CURSO DE EXTENSÃO

Os candidatos aprovados para as vagas deste edital deverão obrigatoriamente concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição, conforme previsto nos requisitos deste Edital. A partir do aceite do termo o preceptor será incluído em um Curso de Extensão, quando do início das atividades. As atividades do Curso de Extensão visam o acompanhamento e aperfeiçoamento do exercício da função.

Será fornecida certificação do Curso de Extensão somente ao final do período previsto para as atividades no Projeto e conclusão das atividades do curso. A certificação de que trata este item é relativa às atividades realizadas na Ação de Extensão no Moodle UFRGS, **não cabendo outro tipo de declaração e/ou certificado para as atividades deste Edital.**

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação, dentro de cada município ou nas regionais, quando houver essa divisão. A pontuação máxima é de 10 pontos;

13.2 O chamamento dos preceptores obedecerá a necessidade da preceptoria no município ou regional nos municípios onde houver essa divisão.

13.3 O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação do candidato.

13.4 O não preenchimento/envio de algum item de pontuação (Anexo I) determinará pontuação 0,0 (zero) naquele item.

13.5 Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento, privilegiando-se a menor (idade superior com preferência).

14 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

- O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.
- É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.
- É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas.
- Não havendo manifestação do candidato dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.
- A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

- A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, por descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho

É vedada a participação de pessoa:

- Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.
- **Pessoas que atualmente sejam estudantes do projeto.**

NOTA: A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- O Preceptor(Extensionista Visitante) poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades.
- Caso seja verificado indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.
- Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*: edital09_25_maissaudecomagente@ufrgs.br
- **Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma através do link: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>**
- Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/07/2025
Prazo para Impugnação do Edital	29/07/2025
Período 1 Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar Divulgação do Resultado Final para inscrições	30/07/2025 a 08/08/2025 até 13/08/2025 14/08/2025 e 15/08/2025 até 19/08/2025
Período 2 Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar Divulgação do Resultado Final para inscrições	16/08/2025 a 25/08/2025 até 29/08/2025 31/08/2025 e 01/09/2025 até 04/09/2025
Período 3 Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar Divulgação do Resultado Final para inscrições	31/08/2025 a 09/09/2025 até 15/09/2025 16/09/2025 e 17/09/2025 até 22/09/2025
Período 4 Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar Divulgação do Resultado Final para inscrições	18/09/2025 a 28/09/2025 até 01/10/2025 02/10/2025 e 03/10/2025 até 07/10/2025
Período 5 Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar Divulgação do Resultado Final para inscrições	04/10/2025 a 14/10/2025 até 21/10/2025 22/10/2025 e 23/10/2025 até 27/10/2025

Período 6	
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>)	24/10/2025 e 31/10/2025
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos	até 05/11/2025
Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar	06/11/2025 e 07/11/2025
Divulgação do Resultado Final para inscrições	até 11/11/2025

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

ANEXO I - Lista dos municípios com vagas para preceptoría

UF	IBGE	Município
AC	120005	Assis Brasil
AC	120013	Bujari
AC	120025	Epitaciolândia
AC	120030	Feijó
AC	120033	Mâncio Lima
AC	120038	Plácido de Castro
AC	120042	Rodrigues Alves
AC	120043	Santa Rosa do Purus
AC	120045	Senador Guimard
AC	120040	Rio Branco
AM	130008	Anamá
AM	130080	Borba
AM	130195	Itamarati
AM	130200	Itapiranga
AM	130310	Nova Olinda do Norte
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira
AM	130420	Tefé
AP	160040	Mazagão
AP	160053	Porto Grande
AP	160055	Pracuúba
AP	160070	Tartarugalzinho
BA	292275	Nova Ibiá
BA	290020	Abaré
BA	291077	Feira da Mata
BA	291735	Jaborandi
BA	291830	Jitaúna
BA	292070	Maraú
BA	292250	Nazaré
BA	292335	Ourolândia
BA	292720	Ruy Barbosa
BA	293080	Souto Soares
BA	293220	Ubaitaba

CE	230530	Ibiapina
CE	230520	Hidrolândia
ES	320035	Alto Rio Novo
ES	320210	Ecoporanga
GO	522140	Trindade
GO	520017	Água Fria de Goiás
GO	520090	Amorinópolis
GO	520440	Caiaapônia
GO	520750	Estrela do Norte
GO	521340	Moiporá
GO	521483	Nova Crixás
GO	521560	Padre Bernardo
GO	522000	São João d'Aliança
GO	522040	São Simão
GO	522185	Valparaíso de Goiás
MA	210040	Altamira do Maranhão
MA	210215	Brejo de Areia
MA	210310	Cedral
MA	210420	Fortuna
MA	210637	Maranhãozinho
MA	210860	Pinheiro
MA	210920	Presidente Juscelino
MA	210955	Ribamar Fiquene
MA	211130	São Luís
MG	310620	Belo Horizonte
MG	311860	Contagem
MG	310110	Aimorés
MG	310530	Bandeira do Sul
MG	310560	Barbacena
MG	310720	Bocaina de Minas
MG	310960	Cachoeira da Prata
MG	310970	Cachoeira de Minas
MG	310980	Cachoeira Dourada
MG	311130	Campo do Meio
MG	311150	Campos Altos

MG	311540	Catas Altas da Noruega
MG	311770	Conceição do Rio Verde
MG	312190	Divinésia
MG	312240	Divisa Nova
MG	312250	Dom Cavati
MG	312340	Doresópolis
MG	312540	Felício dos Santos
MG	312675	Franciscópolis
MG	312680	Frei Gaspar
MG	312940	Ibertioga
MG	312980	Ibirité
MG	313280	Itambé do Mato Dentro
MG	313370	Itatiaiuçu
MG	313890	Machacalis
MG	314070	Mateus Leme
MG	314160	Mercês
MG	314170	Mesquita
MG	314625	Padre Carvalho
MG	314900	Pedra Dourada
MG	314950	Pequeri
MG	314970	Perdigão
MG	315057	Pintópolis
MG	315390	Raposos
MG	315420	Resende Costa
MG	315500	Rio Doce
MG	315610	Ritópolis
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí
MG	315910	Santana dos Montes
MG	316020	Santo Antônio do Itambé
MG	316310	São José da Varginha
MG	316360	São José do Mantimento
MG	316460	São Sebastião do Oeste
MG	316920	Tombos
MG	316960	Tupaciguara
MG	317030	Umburatiba

MG	317103	Verdelândia
MG	317180	Virginópolis
MG	317220	Wenceslau Braz
MG	317020	Uberlândia
MS	500520	Ladário
MS	500580	Nioaque
MT	510120	Araguainha
MT	510190	Brasnorte
MT	510263	Campo Novo do Parecis
MT	510285	Castanheira
MT	510320	Colíder
MT	510343	Curvelândia
MT	510410	Guarantã do Norte
MT	510450	Indiavaí
MT	510460	Itiquira
MT	510490	Jangada
MT	510517	Juruena
MT	510530	Luciára
MT	510630	Paranatinga
MT	510675	Pontes e Lacerda
MT	510682	Porto Esperidião
MT	510774	Santa Cruz do Xingu
MT	510787	Sapezal
MT	510795	Tangará da Serra
MT	510760	Rondonópolis
PA	150553	Parauapebas
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins
PA	150277	Curionópolis
PA	150375	Jacareacanga
PA	150450	Melgaço
PA	150460	Mocajuba
PA	150530	Oriximiná
PA	150549	Palestina do Pará
PA	150720	São Domingos do Capim
PA	150808	Tucumã

PB	250310	Cabaceiras
PB	250407	Caraúbas
PB	250910	Mari
PB	251396	São Domingos
PB	251500	São Miguel de Taipu
PE	260005	Abreu e Lima
PE	260390	Carnaíba
PE	261180	Ribeirão
PE	261470	Tacaimbó
PI	220025	Alagoinha do Piauí
PI	220030	Alto Longá
PI	220955	São Braz do Piauí
PI	220980	São Gonçalo do Piauí
PI	220987	São João da Fronteira
PI	221095	Tamboril do Piauí
PI	221110	União
PR	412862	Alto Paraíso
PR	410080	Alvorada do Sul
PR	410630	Corbélia
PR	410752	Esperança Nova
PR	410755	Farol
PR	410780	Floraí
PR	411160	Ivatuba
PR	411180	Jacarezinho
PR	411300	Jussara
PR	411350	Loanda
PR	411630	Munhoz de Melo
PR	411780	Palmital
PR	411830	Paranapoema
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu
PR	412580	São Pedro do Ivaí
PR	412667	Tamarana
PR	412690	Tapira
PR	412790	Tuneiras do Oeste
PR	412850	Wenceslau Braz

RJ	330045	Belford Roxo
RJ	330350	Nova Iguaçu
RJ	330380	Paraty
RN	240740	Martins
RN	241050	Rafael Fernandes
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis
RO	110033	Nova Mamoré
RO	110028	Rolim de Moura
RO	110180	Vale do Paraíso
RR	140017	Cantá
RS	430240	Bom Retiro do Sul
RS	430545	Cidreira
RS	430580	Constantina
RS	430632	Derrubadas
RS	430695	Entre Rios do Sul
RS	431033	Imbé
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos
RS	431454	Pinto Bandeira
RS	431478	Ponte Preta
RS	431530	Quaraí
RS	431870	São Leopoldo
RS	432250	Vacaria
RS	432254	Vale Real
SC	420240	Blumenau
SC	420070	Alfredo Wagner
SC	420380	Canoinhas
SC	420425	Cocal do Sul
SC	421050	Maravilha
SC	421240	Pedras Grandes
SC	421430	Rancho Queimado
SC	421530	Salete
SC	421755	Serra Alta
SC	421890	Urubici
SC	421970	Xaxim
SE	280440	Neópolis

SE	280650	Santa Rosa de Lima
SP	351880	Guarulhos
SP	351870	Guarujá
SP	350090	Altair
SP	350115	Alumínio
SP	350160	Americana
SP	350200	Analândia
SP	350240	Anhumas
SP	350310	Arandu
SP	350430	Avai
SP	350620	Bento de Abreu
SP	350660	Biritiba-Mirim
SP	350690	Bofete
SP	350890	Caiabu
SP	350945	Campina do Monte Alegre
SP	350990	Cananéia
SP	351040	Capivari
SP	351150	Cerquillo
SP	351430	Dourado
SP	352150	Irapuã
SP	352610	Juquiá
SP	352650	Lavínia
SP	352880	Maracá
SP	353510	Palmares Paulista
SP	353660	Paulo de Faria
SP	354290	Ribeirão Bonito
SP	354500	Salesópolis
SP	354550	Sandovalina
SP	354730	Santana de Parnaíba
SP	355000	São Luís do Paraitinga
SP	355250	Suzano
SP	355350	Tapiraí
SP	355430	Teodoro Sampaio
TO	170300	Babaçulândia
TO	170410	Centenário

TO	171700	Pindorama do Tocantins
TO	171720	Piraquê
TO	171888	Santa Maria do Tocantins
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins

**ANEXO II - Declaração de vínculo, indicação e ciência de carga horária de atuação na
Preceptoría**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO NA
PRECEPTORIA**

Declaro que (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL INDICADO)....., CPF (CPF do PROFISSIONAL INDICADO)....., possui vínculo ativo, como profissional da saúde, em função de nível superior com este município, *no município de, Estado, estando apto a atuar na função de PRECEPTOR, com segundo o disposto no Edital de processo seletivo por indicação publicado em <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/processos-seletivos/>*. Declaro ainda que estou ciente da necessidade de 15 horas semanais para a realização das atividades de preceptoría.

Nome completo do gestor: _____

*Função como gestor no município: _____

.....dede 2025.

(local)

(data)

.....
**Assinatura digital do gestor municipal

Orientações

****Para assinatura deste documento**

1. Serão aceitas a assinatura de gestor municipal na função de: Prefeito; Secretário Municipal de Saúde; Diretor da Secretaria Municipal de Saúde; Gerente/Coordenador de Política/Programa da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenação/Direção/Gerência/Supervisão de Atenção Básica, de Vigilância em Saúde ou de Educação em Saúde do Município/Distrito/Região; Diretor/Coordenador/Chefe/Supervisor de Organização Social contratualizada do Município/Distrito/Região. O preenchimento da função na declaração é obrigatório. Não serão aceitas declarações com assinaturas de profissionais em outras funções no município.
2. **Serão aceitas as seguintes modalidades de assinatura:**
 - **Assinatura a caneta com carimbo legível**
 - Certificação eletrônica do sistema municipal: a certificação deve possibilitar o reconhecimento do nome do gestor.
 - Assinatura digital do GOV.BR: (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

ANEXO III - Critérios e pontuação da análise curricular (até 10,0 pontos)

Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

PRECEPTOR	
Formação	Pontuação Atribuída
Residência multiprofissional ou uniprofissional concluída na área da Saúde (mínimo 5760h) na Área de Atenção Primária à Saúde ou de Vigilância em Saúde (1 título). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,0 Pontos
Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses)	5,0 Pontos
Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento.	3,0 Pontos